

# INSTRUMENTO DE PROCURAÇÃO

Outorgante: \_\_\_\_\_

CI: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Estado Civil: \_\_\_\_\_ Data de Nascimento: \_\_\_\_\_

Profissão: \_\_\_\_\_ Categoria/Sindicato: \_\_\_\_\_

Endereço Residencial: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Outorgados: **BENITO CANUSO BARROS**, OAB/RS 84.380; **BRENDA DIAS DOS SANTOS**, OAB/RS 116.008; **DOUGLAS SOUZA DA SILVA**, OAB/RS 107.301; **GUILHERME NOVO SILVEIRA**, OAB/RS 92.794; **HALLEY LINO DE SOUZA**, OAB/RS 54.730; **JESSICA SAN MARTINS GARCIA**, OAB/RS 114.593; **JOÃO FRANCISCO RODRIGUES DE SOUZA JUNIOR**, OAB/RS 77.597; **LEANDRO DE AZEVEDO BEMVENUTI**, OAB/RS 59.893; **LESTER PIRES CARDOSO**, OAB/RS 51.188; **LUANA SOUZA DE LIMA**, OAB/RS 91.984; **MARIANA LANNES LINDENMEYER**, OAB/RS 102.723; **RAFAEL TREMPER LEONETTI**, OAB/RS 50.094; **RENAN SOUZA TEIXEIRA**, OAB/RS 106.873 e **RODRIGO SOARES DOS SANTOS**, OAB/RS 116.581; advogados da sociedade **LINDENMEYER ADVOCACIA & ASSOCIADOS**, regulamentada junto a OAB/RS pelo processo nº 93.949/97 registrada sob o nº 819 e inscrita no CNPJ sob o nº 02929989/0001-48; com escritório profissional (Matriz) em Rio Grande/RS na rua Marechal Floriano, 552, Centro e endereço eletrônico [atendimento@lindenmeyer.adv.br](mailto:atendimento@lindenmeyer.adv.br); com poderes para o fim de ajuizar/promover...

**PODERES:** O outorgante nomeia e constitui os outorgados seus procuradores; onde com esta se apresentam, outorgando-lhes os necessários poderes para representá-los em juízo ou fora dele conforme dispõe o art. 105 do CPC, bem como os contidos na cláusula “*ad judicium*”, podendo substabelecer, no todo ou em parte. Confere ainda poderes para desistir, acordar, receber e dar quitação a valores, e ainda, após avaliação, deixar de interpor recurso quando a matéria não mais comportar possibilidade de êxito ou que tenha o intuito meramente protelatório. O outorgante confere aos outorgados, ainda, poderes para declarar estado de hipossuficiência, conforme art. 1º da lei 7.115/83, lei 1.060/50 e 13.105/15. **CONTRATO DE HONORÁRIOS:** O outorgante, pelos serviços profissionais prestados através e em decorrência do presente mandato, fica obrigado a pagar aos outorgados a quantia correspondente a 13% (treze por cento) do valor final bruto obtido em decorrência da ação, desde que comprove a sua associação até a data da propositura da ação a APTAFURG. Não sendo associado à APTAFURG, os honorários devidos serão de 20% (vinte por cento) do valor final bruto obtido.

Rio Grande, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Outorgante